

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 975, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

**LEI ORDINÁRIA Nº975,DE15 DE MARÇO DE 2023**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO**

**PUBLICADO EM MURAL DO DIA** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **até (por prazo indeterminado), conforme art. 99 da Lei Orgânica Municipal, Diário Oficial dos Municípios AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)e Portal de Transparência (www.itapuadoeste.ro.gov.br).**

**LUCÉLIA MARIA BATISTA**  
Coordenador de Gabinete  
Port. N.º169/GAB-PMIO/2022

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -O Município de Itapuã do Oeste RO, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembléia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.

**Art. 2º**-A Resolução Normativa Nº 067, de 16 de Setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 15 de março de 2023.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:** 1F869413

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/03/2023. Edição 3433  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 264/2008**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 ITAPUÃ DO OESTE  
**PUBLICADO**  
 Em: 31/12/08  
 CARIMBO / ASSINATURA

Ratifica o Protocolo de Intenções com a Finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO.

Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ratificado, pelo Município de Itapua do Oeste, o Protocolo de Intenções com finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – (CISAN Central/RO) o qual poderá ser composto pelos municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Itapua do Oeste, Jarú, Machadinho D' Oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Teobroma e Vale do Anari, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa audiência, em assembléia, em relação á aprovação do respectivo estatuto.

Artigo 2º - O CISVAN RO, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Artigo 3º - Fica o Município de Itapua do Oeste, autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAN – RO, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Artigo 4º – Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Itapua do Oeste, e o CISAN – RO, a Lei Federal nº 11.707 de 6 de abril de 2005.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapua do Oeste/RO., 31 de dezembro de 2008.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPUÃ DO OESTE  
 CONFERE C/ ORIGINAL  
30/01/2009  
 THIAGO DOS SANTOS TEZZARI  
 SECRETARIA ASSINPLANA  
 PORT.Nº 006/GAB - PMO/09  
 ITAPUÃ DO OESTE - RO

*Robson José Melo de Oliveira*  
 Prefeito Municipal